



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Mensagem nº 002/94-PMC

Cordeirópolis, aos 17 de Fevereiro de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumpre-me pelo presente, encaminhar à essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 002/94-PMC, desta data, que concede reajuste de 45% aos servidores municipais e autárquicos / ativos e inativos do município, conforme especifica.

Não obstante o fato da política salarial estabelecida / pelo Governo Federal estabelecer antecipações mensais pelo índice de reajuste do salário mínimo - IRSM - menos dez pontos percentuais, no caso seria de 30,25%, este Executivo Municipal optou em conceder reajuste da ordem de 45%, mantendo assim a política de, sempre que possível, reajustar mensalmente nos mesmos índices da inflação, ou ainda, como no presente projeto, até mesmo acima da inflação, procurando dessa maneira, amenizar o efeito avassalador que a inflação causa ao salário.

Certo de que os Nobres Edís saberão interpretar a presente proposta como benéfica aos servidores municipais, rogamos o apoio para a sua integral aprovação.

Sendo o que nos apresenta, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Ao Exmo. Senhor

JOSÉ OSMAR MOMETTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/94-PMC

17 DE FEVEREIRO DE 1994

CONCEDE REAJUSTE DE 45% AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de ____ de ____ de 1994, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder, a contar de 1º de fevereiro de 1994, reajuste de 45% (quarenta e cinco por cento), sobre os salários e vencimentos base dos Servidores Celetistas e Funcionários Efetivos e Comissionados da Administração Direta e Autárquica, bem como aos proventos à inatividade mantidos pelo Município.

Artigo 2º - As Tabelas I (Anexo 01), II (Anexo 02) e III (Anexo 03) da Lei Complementar nº 013/93, de 22 de setembro de 1993, ficam substituídas pelas Tabelas de iguais denominações, modificados os respectivos valores mensais, conforme especificados, que passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 17 de Fevereiro de 1994.


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 002/94-PMC de 17.02.94 - cont.-Fl. 02-

A N E X O 01

TABELA I - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

REFERÊNCIA	VALORES EM CR\$
A	295.628,32
B	219.172,72
C	168.202,32
D	129.974,52
E	101.940,80
F	79.004,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 17 de Fevereiro de 1994.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 002/94-PMC - 17.02.94 - cont. - Fl.03-

A N E X O 02

TABELA II - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HRS.

REF.	GRAU	I	II	III	IV	V
6		135.071,56	141.825,14	148.578,72	155.332,29	162.085,87
5		117.231,92	123.093,52	128.955,11	134.816,71	140.678,30
4		104.489,32	109.713,79	114.938,25	120.162,72	125.387,18
3		91.746,72	96.334,06	100.921,39	105.508,73	110.096,06
2		81.552,64	85.630,27	89.707,90	93.785,54	97.863,17
1		71.358,56	74.926,49	78.494,42	82.062,34	85.630,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 17 de Fevereiro de 1994.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 002/94-PMC - 17.02.94 - cont. - Fl.04-

A N E X O 03

TABELA III - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AJTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HRS.

REF. GRAU	I	II	III	IV	V
8	132.523,04	139.149,19	145.775,34	152.401,50	159.027,65
7	119.780,44	125.769,46	131.758,48	137.747,51	143.736,53
6	107.037,84	112.389,73	117.741,62	123.093,52	128.445,41
5	94.295,24	99.010,00	103.724,76	108.439,53	113.154,29
4	84.101,16	88.306,22	92.511,28	96.716,33	100.921,39
3	73.907,08	77.602,43	81.297,79	84.993,14	88.688,50
2	66.261,52	69.574,60	72.887,67	76.200,75	79.513,82
1	58.615,96	61.546,76	64.477,56	67.408,35	70.339,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 17 de Fevereiro de 1994.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 002 / 94 de 17 / 02 / 94

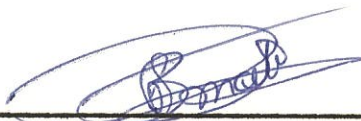
= P A R E C E R =

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO PÚBLICO ADMINISTRATIVO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

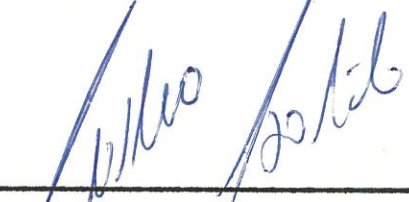
É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,



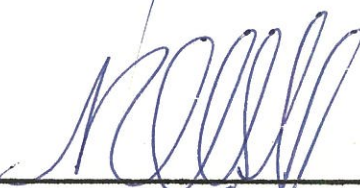
Ver. JOÃO BATISTA DE MATTOS

-Presidente-



Ver. GERALDO BATISTELA

-Relator



Ver. MILTON ANTONIO VITTE

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 002 / 94 de 17 / 02 / 94

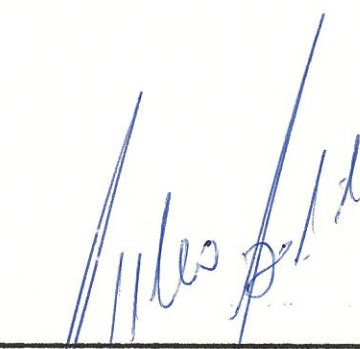
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

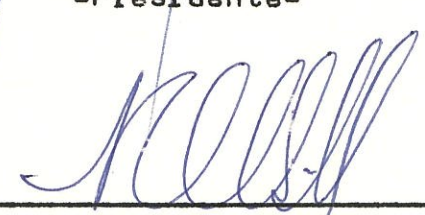
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

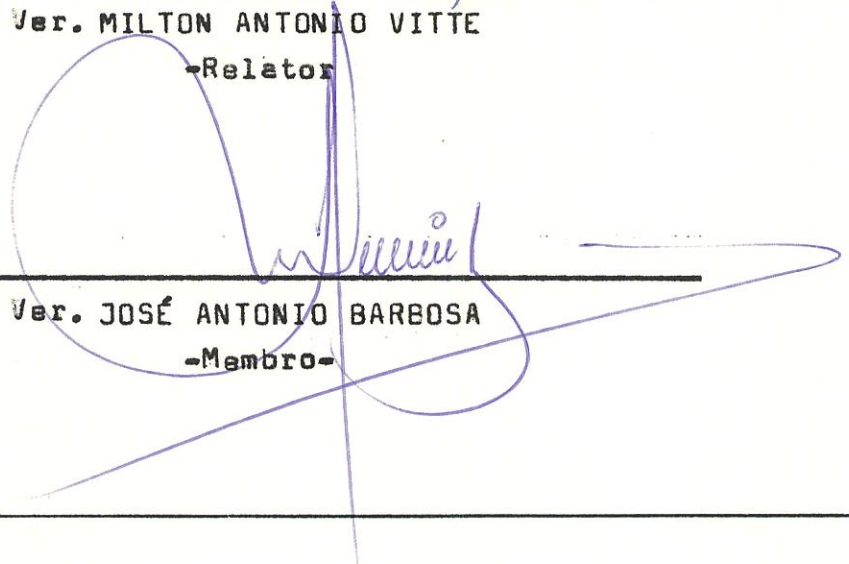
CORDEIRÓPOLIS,



Ver. GERALDO BATISTELA
-Presidente-



Ver. MILTON ANTONIO VITTE
-Relator



Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA
-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 002 / 94 de 17 / 02 / 94

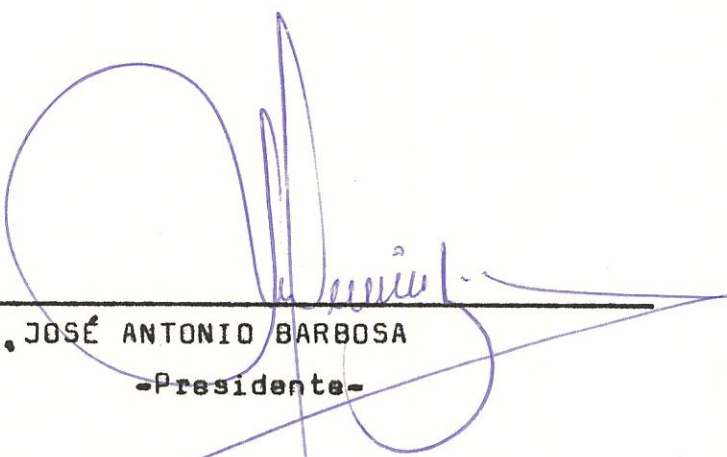
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

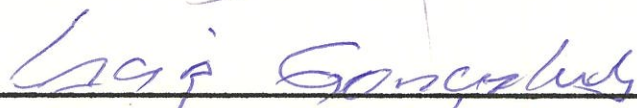
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

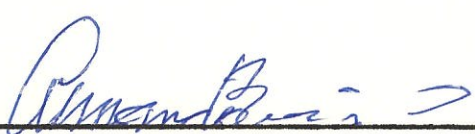
CORDEIRÓPOLIS,


Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA

-Presidente-


Ver. LACIR GONÇALVES

-Relator


Ver. ARMANDO RIVABEN

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 002 / 94 de 17 / 02 / 94

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. MILTON ANTONIO VITTE

-Presidente-

Ver. JOSÉ WALTER MASCARIN

-Relator-

Ver. ABÍLIO BOTION

-Membro-